



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para compra de produtos para ornamentação natalina da Secretaria de Educação e Cultura, Praça da Matriz, Praça do Imigrante, Casa do Papai Noel e Rua Coberta.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1 Com a chegada do final do Ano e Natal se renova esperança através de apresentação de ambientes alegres, coloridos e iluminados por isso se faz necessário a aquisição de matérias de ornamentação para a realização dessas decorações. Como esses materiais na maioria das vezes ficam expostos no ar livre, estando suscetíveis as mudanças do tempo, muitos então são descartáveis e todo ano se faz necessária sua substituição.

2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê do item 2845, 3387, 3388, 3389, 3390, 3391, 3786, 3787, 3788, 3789, 3791, 3792, 3946 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI e XLV, Art. 17, § 2º, Art. 33 e Art. 34 e Art. 78, inciso IV todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Das obrigações:

3.3.1 A contratada se obriga a:

I - A contratada deverá executar os serviços observando fielmente este ETP.

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabiliza-se por todos serviços contratados, bem como por cumprir todas as despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação eletrônica

V - A contratada deverá manter, durante toda execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante, e/ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios.
- IX - Realizar a prestação de serviços dentro dos prazos estabelecido;
- X - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
- XI - Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada prestar os esclarecimentos solicitado;

3.3.2 O Município obriga-se a:

- I- Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.
- II- Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento,
- III- Efetuar com pontualidade os pagamentos relativos do contrato;
- IV- Aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- V - Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- VI- Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso

3.5 Sanções Administrativas

3.5.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.5.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.5.1. Deste termo de referência as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.5.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.5 do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.5.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.5.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.5.6 A aplicação das sanções previstas no item 3.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.5.7 Na aplicação da sanção prevista no item 3.5, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.5.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.5 do presente ETP o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.5.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.5.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídicas sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de

direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.5.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.6 Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

3.7 Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.8 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

3.9 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)
Passivo Circulante

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

LIQUIDEZ GERAL: ----- = índice mínimo: (1)
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)
Ativo Total

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 44.542,83.**

4.2. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico a Contratação de empresa para compra de produtos para ornamentação natalina da Secretaria de Educação e Cultura, Praça da Matriz, Praça do Imigrante, Casa do Papai Noel e Rua Coberta.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores no Banco de Preços e com fornecedores locais e com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

5.3. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos materiais: NEIDE GOMES, MARIA DO CARMO CHRISTOFORO, SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, HERMANNS & BENETTI & CIA LTDA, ALISSON MORAIS DOS SANTOS LTDA, VERANEZ DE MORAES HAAS, JPLED LTDA, JACOB & MENEZES LTDA, JOAO E MARIA ATELIE LTDA, MARA LEONI MALLMANN DE ANDRADE LTDA, GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA, BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, LUZES & DECOR LTDA, M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CLEDIA BASEGGIO DADALT – ME, J.A. SOUZA – RECUPERADORA DE MOTORES, BAZAR CAIENSE LTDA, SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, JF MATERIAIS E SERVICOS LTDA, JP EQUIPAMENTOS LTDA, DAIANE VALERIA DE ANDRADE CORDEIRO, MARILDA SILVA DOS SANTOS, LUTIANE PETER HELING DE SOUZA, JULIO CESAR CABRAL, ANA ALICE TRENTON, IVONILTON GOMES DOS SANTOS, ALICE BRAATZ, CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA, ANELISE MORGAN, A LEGITIMA SUPER 10 ESPUMOSO, MARISA IGNEZ ORSOLIN MORGAN LTDA.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DOS VALORES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando a necessidade da secretaria, resultam no quantitativo e valores abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre

Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

CNPJ: 92.406.057/0001-03

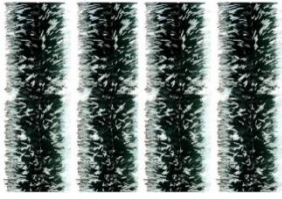
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br

Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Quantidade mínima R\$	Valor Quantidade máxima R\$
1.	Fitas com motivos natalinos (tecido, xadrez com vermelho, vermelho com dourado, vermelho com glitter, dourada. Rolo com 9 metros, poliéster, arramada, 2,5 cm de largura) 	Unidade	40	120	21,41	2.569,20
2.	Bolas Natalinas de Plástico, tamanho 10 cm, nas cores vermelho com glitter, dourada e prata. 	Unidade	60	180	6,55	1.179,00

						
3.	Bolas Natalinas de Plástico, tamanho 20 cm, nas cores vermelho com glitter, dourada e prata.  	Unidade	40	100	27,91	2.791,00
4.	Pisca de Led com 10m (com conector para expandir 220w, na cor branca. Luz na cor branca.	Unidade	50	120	19,43	2.331,60

						
5.	Mangueira Iluminada (mangueira tubular em led, rolo com 100m, 220w, na cor branca), com conector para expandir. 	Rolos	3	10	613,32	6.133,20
6.	Festão (tira com 2m, 8 cm de diâmetro, material sintético, cor verde, 8cm x 2cm)	Unidade	100	400	6,60	2.640,00

						
7.	Festão grosso nevado (2m de comprimento, 15 cm de diâmetro, material sintético, 15cm x 2m) 	Unidade	60	400	21,58	8.632,00
8.	Cascata de luzes – Branco, no mínimo 400 led, 10m de comprimento, 220w. Luz na cor branca	Unidade	20	80	90,24	7.219,20

						
9.	Flores Artificiais – várias cores e tamanhos (flores artificiais de natal, seda e plástico dourados, poinsettia vermelha e dourada seda e plástico, ramos com 4 ou 5 flores) 	Unidade	50	150	14,96	2.244,00
10.	Tecidos de Fundo fotográfico natalinos (tricoline ou gabardine com motivos natalinos), tamanho 85cm x 1,5m	Unidade	10	20	36,84	736,80

						
11.	Rosas artificiais – várias cores e tamanhos, ramalhetes com 4 ou 5 flores, com folhas verdes, material seda, plástico e arrame. 	Unidade	10	150	17,97	2.695,50
12.	Kit de enfeite para árvores natalinas, formato anjos, tamanho 10cm,	Kit	4	20	32,30	646,00

	material polipropileno, nas cores dourado e vermelho. Contendo 6 unidades 					
13.	Kit de enfeite para árvores natalinas, formato sinos duplos, tamanho 10cm, material polipropileno, na cor dourada. Contendo 6 unidades 	Kit	4	20	32,30	646,00
14.	Kit de enfeite para árvores natalinas, formato Papai Noel, tamanho 10cm,	Kit	4	20	32,30	646,00

	material polipropileno, na cor branca e vermelha. Contendo 6 unidades 					
15.	Kit de enfeite para árvores natalinas, formato tambor natalino, tamanho 10cm, material polipropileno, na cor aveludado vermelho. Contendo 6 unidades 	Kit	4	20	26,93	538,60
16.	Kit de enfeite para árvores natalinas, formato caixa de presente, tamanho	Kit	4	20	26,50	530,00

	10cm, material plástico e espuma, na cor dourada. Contendo 6 unidades 					
17.	Kit de enfeite para árvores natalinas, formato pinhas, tamanho 10cm. Contendo 6 unidades 	Kit	4	20	25,63	512,60
18.	Kit de enfeite para árvores natalinas, formato laços, tamanho 10cm, material pano, na cor dourada e vermelha com glitter. Contendo 6 unidades	Kit	4	50	28,66	1.433,00

						
19.	Kit de enfeite para árvores natalinas, formato urso e alce, tamanho 10cm, material pano de linho. Contendo 6 unidades 	Kit	4	20	20,93	418,60
					TOTAL	44.542,83



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para compra de produtos para ornamentação natalina.

7.2. Quanto a entrega das quantidades acima referidas: deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

7.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no endereço Rua Recreio, nº 233, centro; *sem qualquer ônus de frete*.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação atenderá ao princípio do parcelamento, quando é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a presente dispensa de licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente da presente dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme nomeação da Portaria nº 12.090/2025.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

CONSUMO DE ENERGIA: O uso intensivo de iluminação pode gerar um aumento significativo no consumo de eletricidade. Para reduzir esse impacto, serão utilizadas lâmpadas LED, que são mais eficientes energeticamente e têm maior durabilidade. Isso contribuirá para a redução do consumo de energia e, conseqüentemente, das emissões de gases de efeito estufa associadas à geração de eletricidade.

GERAÇÃO DE RESÍDUOS: Durante a instalação e remoção dos itens decorativos, poderão ser gerados resíduos, como restos de materiais de instalação e itens decorativos danificados. Esses resíduos devem ter o correto descarte e reciclagem, sempre que possível, evitando o acúmulo de materiais em aterros e minimizando o impacto ambiental.

RESÍDUOS ELETRÔNICOS: Caso algum item de iluminação ou material eletrônico não seja reutilizável, devem ser seguidas normas específicas para o descarte correto desses equipamentos, de acordo com as diretrizes ambientais, destinando-os a locais de reciclagem adequados para evitar a contaminação do solo e da água com componentes tóxicos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2419 Manutenção do Departamento da Cultura

Projeto/Atividade: 2421 Festividades Natalinas e de Final de Ano

Elemento: 3390.30 Material de Consumo

Alto Alegre/RS, 10 de setembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Sandra Provensi Corazza
Secretaria de Educação e Cultura

Diana Corazza
Diretora do Departamento Pedagógico